



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 11/6/01	
D.O.U. 13.16.101	Seção 1E.P.50
ATO: PM. 1129	11/6/01
D.O.U. 13.16.101	Seção 1E.P.47

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituto de Educação Monsenhor João Sandoval Pacheco		UF: SP
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Administração Educacional e Supervisão Educacional, licenciatura plena, a ser ministrado pelo Instituto de Educação Superior de Boituva, com sede na cidade de Boituva, no Estado de São Paulo.		
RELATOR: Yugo Okida		
PROCESSO(S) Nº(S): 23000.010595/99-57		
PARECER Nº: CNE/CES 612/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/5/2001

612/01

I - RELATÓRIO

Nos termos da Portaria 640/97, o Instituto de Educação Monsenhor João Sandoval Pacheco solicitou ao MEC autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Administração Educacional e Supervisão Educacional, licenciatura plena, com 240 vagas totais anuais, divididas em 4 turmas de 60 alunos, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pelo Instituto de Educação Superior de Boituva, com sede na cidade de Boituva, no Estado de São Paulo.

O Instituto de Educação Superior de Boituva ministra o curso de Ciências Contábeis, autorizado nos termos da Portaria MEC 1.048/2000.

Tramitam no MEC, de interesse da mesma mantenedora, pedidos de autorização para os cursos de Direito, Administração e à aprovação do seu Regimento.

No dia 25 de outubro de 1999, o Presidente da Mantenedora assinou Termo de Compromisso, de acordo com o que estabelece o artigo 6º da Portaria Ministerial 640/97.

Por intermédio da Portaria 64/2000, a SESu/MEC designou uma Comissão Verificadora para visita ao local proposto para o oferecimento do curso.

O relatório conclusivo da referida Comissão foi favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Administração Educacional e Supervisão Educacional, licenciatura plena, com duas turmas de 50 alunos no turno matutino e duas turmas de 50 alunos no turno noturno, perfazendo um total de 200 vagas totais anuais, em regime semestral, atribuindo o conceito global A às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia ratificou o relatório da Comissão Avaliadora, conforme Parecer MEC/SESu/DEPES/COESP 835/00.

II - VOTO DO RELATOR

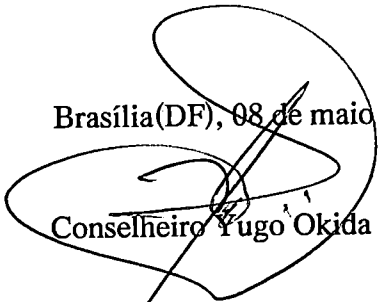
Voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Administração Educacional e Supervisão Educacional, licenciatura plena, com duas turmas de 50 (cinquenta) alunos no turno matutino e duas turmas de 50 (cinquenta) alunos no turno noturno, totalizando 200 (duzentas) vagas totais anuais, em regime semestral, a ser ministrado pelo Instituto de

Educação Superior de Boituva, mantido pelo Instituto de Educação Monsenhor João Sandoval Pacheco, com sede na cidade de Boituva, no Estado de São Paulo.

No prazo máximo de 2 (dois) anos, a Instituição deverá desmembrar as vagas atribuídas ao curso de Pedagogia para a criação de um Curso Normal Superior, que substituirá a habilitação de Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que levará em consideração as Diretrizes Curriculares para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior. Simultaneamente deverá ser criado o Instituto Superior de Educação, estabelecendo o processo de transferência dos alunos da habilitação mencionada para o curso específico, de acordo com a Resolução CES/CNE 01/99, ficando a cargo do Instituto de Educação Superior de Boituva a distribuição das vagas entre os dois cursos, observada a distribuição máxima de 50 (cinquenta) alunos por turma.

A IES deve observar o disposto no artigo 4º, da Portaria SESu/MEC 1.647/00 e Portaria MEC 971/97.

Brasília(DF), 08 de maio de 2001.


Conselheiro Yugo Okida – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 08 de maio de 2001.


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente


Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

Okada

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 1.032 /2000

6/2/2001

Processo nº : 23000.010595/99-57

Interessado : INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MONSENHOR JOÃO SANDOVAL PACHECO

CNPJ nº : 45.485.299/0001-50

Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Administração Educacional e Supervisão Educacional, licenciatura plena, a ser ministrado pelo Instituto de Educação Superior de Boituva, com sede na cidade de Boituva, no Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

O Instituto de Educação Mosenhor João Sandoval Pacheco solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial nº 640/97, a autorização para funcionamento do curso de Pedagogia com as habilitações de Docência para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Administração Escolar, Supervisão Escolar e Orientação Escolar, com 240 vagas totais anuais, divididas em quatro turmas de 60 alunos, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pelo Instituto de Educação Superior de Boituva, com sede na cidade de Boituva, no Estado de São Paulo.

*OK
G.C.*

O Instituto de Educação Superior de Boituva ministra o curso de Ciências Contábeis, autorizado nos termos da Portaria Ministerial nº 1048 de 20 de julho de 2000.

Tramitam neste Ministério, de interesse da mesma Mantida os processos nºs 23000.004668/99-44, que trata da autorização do curso de Direito, 23033.003576/98-33, 23033.000356/98-21, que tratam da autorização do curso de Administração e 23033.000462/2000-53 referente à aprovação de seu Regimento.

Em 25 de outubro de 1999, o Presidente da Mantenedora assinou o termo de compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria Ministerial nº 640/97.

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, pela Portaria nº 64, de 17 de janeiro de 2000, constituída pelas professoras Ilma Passos Alencastro Veiga, da Universidade de Brasília, Sérgio Roberto Kieliong Franco, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, e pela Técnica em Assuntos Educacionais Rosana Louro Ferreira Silva, da Representação do Ministério da

[Handwritten signature]

Educação do Estado de São Paulo. Esta última, substituída pela TAE Maria Lúcia Rehder de Andrade, conforme Portaria nº 757, de 3 de abril de 2000.

Os trabalhos de avaliação foram realizados nos dias 02 e 03 de julho de 2000. A Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Docência para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Administração Educacional e Supervisão Educacional, com duas turmas de 50 alunos no turno matutino e duas turmas de 50 alunos no turno noturno, perfazendo um total de 200 vagas anuais, em regime semestral, atribuindo conceito global "A" às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia ratificou o relatório da Comissão Avaliadora, Parecer MEC/SESu/DEPES/COESP nº 835/00, datado de 17 de agosto de 2000.

II- MÉRITO

A Comissão Avaliadora informou que o curso de Pedagogia, solicitado pela Instituição, pretende formar o pedagogo com base na docência para séries iniciais do ensino fundamental e para complementar o curso, a IES oferecerá um aprofundamento em Administração Educacional e Supervisão Educacional.

Ressalte-se que as três habilitações propostas, estão contempladas em uma única grade curricular, constante do relatório da Comissão. Ressalte-se ainda que, a disciplina Pesquisa e Prática Pedagógica sob forma de Estágio Supervisionado, distribuído nos quatro anos do curso, perfazem carga horária total de 340 horas. Cumpre destacar que o Parecer CES/CNE nº 898/99, de 04 de outubro de 1999, indica a necessidade de 300 horas destinadas à Prática de Ensino para cada habilitação.

A Comissão de Avaliação atribuiu os seguintes conceitos aos itens avaliados:

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
Projeto Acadêmico do Curso	A
Administração Acadêmica do Curso	A
Corpo Docente	
1-Nível de Formação/Titulação	A
2-Dedicação e Regime de Trabalho	B
3-Plano de Qualificação	A
4-Compatibilidade entre Formação/ Disciplina	A
Biblioteca	A
Infra-estruturas Física e Equipamentos	A

Esta Secretaria submeteu o processo em tela à análise para verificação de sua adequação técnica e legal, em atendimento ao disposto na

Portaria Ministerial nº 640/97, sendo constatado o cumprimento aos requisitos da Portaria retromencionada.

Cumpre informar que alguns processos, referentes à autorização de cursos de Pedagogia, com a habilitação Magistério da Educação Infantil e Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental tramitavam neste Ministério, quando o Conselho Nacional de Educação determinou a suspensão da análise dessas propostas, (julho/99), até que se deliberasse a respeito dos Institutos Superiores de Educação. Os referidos processos já se encontravam tramitando, com vistas à verificação das condições existentes para a sua oferta. Os relatórios de Avaliação, decorrentes das verificações realizadas, foram encaminhados a esta Secretaria, onde permaneceram aguardando deliberação do CNE sobre a matéria.

O Conselho Nacional de Educação deliberou, na reunião de dezembro de 1999, sobre processos referentes à autorização de cursos de Pedagogia, com a habilitação Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que se encontravam no CNE, aguardando decisão sobre a matéria. Concedeu às instituições o prazo de dois anos para a criação do curso Normal Superior, com base do Decreto nº 3.276/99 e na Resolução CP/CNE nº 01/99. Esta Secretaria considera que os processos em situação similar, que se encontravam em tramitação na SESu/MEC, poderão, a critério do CNE, ter o mesmo tratamento.

As informações constantes no processo e no relatório da Comissão Avaliadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação vigente.

Acompanham estes relatórios os anexos:

A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

III- CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora, e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia, que se manifestaram favoráveis à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Administração Educacional e Supervisão Educacional, licenciatura plena, com duas turmas de 50 alunos no turno matutino e duas turmas de 50 alunos no turno noturno, perfazendo um total de 200 vagas anuais, em regime semestral, com o conceito global "CMB" atribuído às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pelo Instituto de Educação Superior de Boituva, mantido pelo Instituto de Educação Monsenhor João Sandoval Pacheco, com sede na cidade de

Boituva, no Estado de São Paulo. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que, no Edital de abertura dos processos seletivos, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto no artigo 4º da Portaria nº 1.647, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, e a inclusão do referido conceito no catálogo, de acordo com o previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997

À consideração superior.

Brasília, 8 de novembro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.010595/99-57

Instituição: Instituto de Educação Superior de Boituva

Endereço: Rodovia SP – 129 km 14 – Boituva, SP

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Pedagogia com as habilitações Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Administração Educacional e Supervisão Educacional	Instituto de Educação Monsenhor João Sandoval Pacheco	200	Matutino e Noturno	Semestral	3.200h/a	8 semestres	14 semestres

- Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área de conhecimento	Totais
Doutores	Psicologia	01
Mestres	Educação (3), História do Brasil, Informática	05
Especialistas	Língua Portuguesa	01
TOTAL		07
Regime de Trabalho: Tempo Integral = 03 professores Tempo Parcial = 04 professores		
Há compatibilidade entre a titulação do corpo docente e as disciplinas que irão ministrar.		

A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Instituição dispõe de prédios próprios, amplos, confortáveis, construídos com a finalidade de instalar cursos superiores. As instalações foram consideradas excelentes.

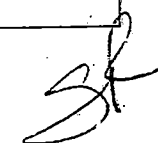
LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

Existem dois laboratórios de informática com 50 microcomputadores ligados em rede, número suficiente para atender os alunos por turma.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

O acervo da biblioteca possui 1670 títulos, 2345 exemplares, na área de Educação e 10 periódicos. Está classificado pelo sistema CDU e conectado à Internet. A biblioteca possui instalações adequadas.



DOCENTES	TITULAÇÃO		Disciplina	Regime
	Graduação	Pós Graduação		
1 André Puchalski	Licenciado Filosofia/Pedagogia	Mestrado em Educação	Filosofia da Educ. I - II	Integral
2 Diogo Cavalheiro	Licenciado Pedagogia	Mestrado em Educação	Fund. Epist. da Ped. I - II	Parcial
3 Élio Vieira	Licenciado Pedagogia/Artes Inds.	Mestrado em Educação	Metodologia Científica	Integral
4 Sueli G. A. Oliveira	Licenciada Pedagogia/Adm. Esc.	Mestrado em Hist. Br.	Sociologia da Ed. I - II	Parcial
5 Tânia M. P. S. Lucio	Licenciada Inglês/Port.	Especialização L. Portuguesa	Língua Portuguesa	Integral
6 Maria C. Sonzogno	Licenciada Psicologia	Doutorado em Psicologia	Psicologia da Ed. I - II	Parcial
7 Celso R. de Moraes	Licenciado Matemática	Mestrado em Informática	Informática na Educação	Parcial

3.2 - DEDICAÇÃO E REGIME DE TRABALHO

REGIME	Nº DE PROFESSORES	%	NÃO HÁ INDICAÇÃO
3.2.1- Tempo Integral - 40hs	3	42,84%	
3.2.2- Tempo Parcial - 20hs	4	57,16%	
3.2.3- Horista	-	-	

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:

CONCEITO A = EXCELENTE
 CONCEITO B = BOM
 CONCEITO C = REGULAR
 CONCEITO D = INSUFICIENTE

CONCEITO GLOBAL:

A = mínimo de 50% de docentes em tempo integral
 B = mínimo de 30% de docentes em tempo integral ou 50% de docentes em tempo parcial.
 C = mínimo de 15% de docentes em tempo integral ou 30% de docentes em tempo parcial.
 D = abaixo do conceito anterior ou sem indicação
 (entende-se por tempo integral o regime de 40 hs semanais das quais um mínimo de 50 % reservadas a atividades de pesquisa/extensão/administração. Entende-se por tempo parcial, contratação por vinte horas com pelo menos 40% de tempo destinado a outras atividades que não as de ensino).

CONCEITO GLOBAL PARA DEDICAÇÃO E REGIME DE TRABALHO: B

Handwritten signature and initials

Semestre	Disciplinas	C/h. Semanal	C/h. Total
1º	Fundamentos Epistemológicos da Pedagogia I	3	60
	Filosofia da Educação I	3	60
	Sociologia da Educação I	4	80
	Língua Portuguesa	4	80
	Metodologia Científica	4	80
	Pesquisa e Prática Pedagógica I	2	40
	Total	20	400

Semestre	Disciplinas	C/h. Semanal	C/h. Total
2º	Fundamentos Epistemológicos da Pedagogia II	4	80
	Filosofia da Educação II	4	80
	Sociologia da Educação II	3	60
	Psicologia da Educação I	3	60
	Informática na Educação	4	80
	Pesquisa e Prática Pedagógica II	2	40
	Total	20	400

Semestre	Disciplinas	C/h. Semanal	C/h. Total
3º	Psicologia da Educação II	4	80
	História da Educação I	4	80
	Currículo: Políticas e Práticas	4	80
	Organização da Educação Brasileira	3	60
	Didática I	3	60
	Pesquisa e Prática Pedagógica III	2	40
	Total	20	400

Semestre	Disciplinas	C/h. Semanal	C/h. Total
4º	História da Educação II	3	60
	Didática - II	3	60
	Fundamentos Teóricos e Metodológicos de Educação Infantil	4	80
	Fundamentos Teóricos e Metodológicos do Ensino para Portadores de Necessidades Especiais	4	80
	Política Educacional Brasileira	4	80
	Pesquisa e Prática Pedagógica IV	2	40
	Total	20	400

Semestre	Disciplinas	C/h Semanal	C/h. Total
5º	Fundamentos Teóricos e Metodológicos do Ensino de Matemática	4	80
	Fundamentos de Educação a Distância	2	40
	Fundamentos Teóricos e Metodológicos do Ensino da Língua Portuguesa	4	80
	Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Alfabetização de Crianças, Jovens e Adultos	4	80
	Disciplina Optativa I (a ser selecionada entre as indicadas no rol - Anexo I)	2	40
	Pesquisa e Prática Pedagógica - V	2	40
	Estudos Independentes - I	2	40
	Total	20	400

Semestre	Disciplinas	C/h Semanal	C/h. Total
6º	Disciplina Optativa II (a ser selecionada entre as indicadas no rol - Anexo I)	2	40
	Educação, Arte e Movimento	2	40
	Fundamentos Teóricos e Metodológicos do Ensino de Ciências	4	80
	Fundamentos Teóricos e Metodológicos do Ensino de Geografia	4	80
	Fundamentos Teóricos e Metodológicos do Ensino de História	4	80
	Pesquisa e Prática Pedagógica - VI	2	40
	Estudos Independentes - II	2	40
Total	20	400	

Semestre	Disciplinas	C/h Semanal	C/h. Total
7º	Interação Escola-Família-Comunidade	2	40
	Ética Profissional	2	40
	Princípios e Métodos da Administração Educacional I	3	60
	Gestão Democrática da Educação	3	60
	Princípios e Métodos de Supervisão Educacional I	3	60
	Planejamento e Avaliação Institucional	3	60
	Pesquisa e Prática Pedagógica VII	2	40
	Estudos Independentes III	2	40
	Total	20	400

Semestre	Disciplinas	C/h Semanal	C/h. Total
8º	Princípios e Métodos de Orientação Profissional	2	40
	Estatística aplicada à Educação	2	40
	Educação e Trabalho	2	40
	Princípios e Métodos da Administração Educacional II	3	60
	Princípios e Métodos de Supervisão Educacional II	3	60
	Pesquisa e Prática Pedagógica VIII	3	60
	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	3	60
	Estudos Independentes IV	2	40
Total	20	400	